



EDITAL RETIFICADOR 01/2025 VINCULADO AO EDITAL 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União (DOU) 74, de 17 de abril de 2025, seção 2, página 1, consoante o disposto pela Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Lei 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei 9.739, de 28 de março de 2019; Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Lei 14.965 de 9 de setembro de 2024; Lei 15.142, de 3 de junho de 2025 e de acordo com as normas estabelecidas no Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003; Decreto 7.311, de 22 de setembro de 2010; Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, Decreto 11.785, de 20 de novembro de 2023; Decreto 12.533, de 25 de junho de 2025; Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025; Instrução Normativa 2, de 27 de agosto de 2019; Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO 64, de 21 fevereiro de 2025; Instrução Normativa SGP/MGI 122, de 21 de março de 2025; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 26 de junho de 2025; Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 27 de junho de 2025; Portaria ME 10.041, de 18 de agosto de 2021; Nota Técnica SEI/MGI 5.709, de 2025, **TORNA PÚBLICO o Edital Retificador 01/2025 vinculado ao Edital 01/2025**, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de **28 (vinte) vagas** da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o regime de que trata a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizados no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

1. RESOLVE:

I – RETIFICAR o Quadro 1, do Edital 01/2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

[...] **Quadro 1:** Quantitativo de vagas e formação exigida

NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO (CLASSIFICAÇÃO "D")								
CARGO	LOCAL DE TRABALHO/CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS						FORMAÇÃO EXIGIDA
		AC	NEGROS	PcD	INDÍGENA	QUILOMBOLA	TOTAL	
Técnico em Enfermagem	São Vicente – Centro de Referência de Jaciara	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Certificado de conclusão do Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no respectivo Conselho de Classe.

[...]



LEIA-SE:

[...] **Quadro 1:** Quantitativo de vagas e formação exigida

NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO (CLASSIFICAÇÃO "D")								
CARGO	LOCAL DE TRABALHO/CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS						FORMAÇÃO EXIGIDA
		AC	NEGROS	PcD	INDÍGENA	QUILOMBOLA	TOTAL	
Técnico em Enfermagem	São Vicente	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Certificado de conclusão do Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no respectivo Conselho de Classe.

[...]

II – RETIFICAR o item 16.13, do Edital 01/2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

16.13. O título de graduação exigido como requisito de habilitação para os cargos de nível superior não será considerado para fins de pontuação na prova de títulos, e nenhuma outra graduação.

LEIA-SE:

16.13. O título de graduação exigido como requisito de habilitação para os cargos de nível superior não será considerado para fins de pontuação na prova de títulos, e nenhuma outra graduação. Para os cargos de Nível Médio +Técnico, caso o candidato utilize diploma de graduação para comprovar a habilitação necessária ao acesso ao cargo, este título de nível superior não será considerado para fins de pontuação na Prova de Títulos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital 01/2025.

2.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.